



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

BENEFICIÁRIA DA ARP: Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: aquisição e montagem de mobiliário.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2020.

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio (GMP).

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CNPJ nº. 17.516.113/0001-47, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Agostinho Célio Andrade Patrus, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Luiz Tadeu Martins Leite, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a sociedade empresária **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida na Rua Vereador Décio de Paula, 101, Bairro Planalto, Formiga (MG), CEP 35570-000, CNPJ nº 21.306.287/0001-52, por seu representante legal, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, tendo em vista o disposto no EXPJ 413/2020, da Procuradoria-Geral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual (MG) nº 46.311/2013 e na Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, firmam a presente Ata de Registro de Preços, a seguir designada ARP, com as seguintes estipulações:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente é o registro de preços para aquisição e montagem de mobiliário, conforme descrição a seguir e demais especificações dos Anexos II (Especificações Complementares) e III (Requisitos Mínimos):

1.1.1 - 80 (oitenta) mesas retangulares medindo 800 mm de largura, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura;

1.1.2 - 80 (oitenta) mesas retangulares medindo 1000 mm de largura, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura;

1.1.3 - 80 (oitenta) gaveteiros fixos com 2 (duas) gavetas, medindo 300 mm de largura, 440 mm de profundidade e 257 mm de altura;

1.1.4 - 80 (oitenta) mesas redondas, com tampo em MDF/MDP, medindo 1200 mm de diâmetro e 740 mm de altura;

1.1.5 - 80 (oitenta) gaveteiros volantes com 4 gavetas, medindo 400 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura.

1.2 - A existência desta ARP não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada à **BENEFICIÁRIA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os itens integrantes desta ARP e seus respectivos preços constam do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

3.1 - O prazo de entrega e montagem dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

3.2 - Todos os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de fabricação e montagem/instalação de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados da data da entrega ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2.1 - A **BENEFICIÁRIA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição ou reparo do produto com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

3.3 - A **BENEFICIÁRIA** declara que o fabricante possui assistência técnica autorizada para atender a garantia prevista.

3.4 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **BENEFICIÁRIA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

3.5 - Todos os produtos descritos no objeto deverão ser entregues na Gerência de Controle Patrimonial, localizada na Rua Martin de Carvalho, 105 (Almoxarifado, andar 2S), Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 8h30min às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

4 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

4.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

4.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a **BENEFICIÁRIA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à regularidade fiscal básica, complementar e trabalhista deverão constar como aceitos e/ou vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC).

4.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário, estabelecidos no Estado de Minas Gerais, inclusive aquelas sujeitas ao regime de substituição tributária, as notas fiscais eletrônicas deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

4.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 136 da parte 1 do anexo I do Regulamento do ICMS, a **BENEFICIÁRIA** deverá emitir nota fiscal eletrônica constando no campo "Informações Complementares" ou no campo "Observações" os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos "Base de Cálculo do ICMS" e "Valor do ICMS" do documento fiscal.

4.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **BENEFICIÁRIA** apresentará as notas fiscais eletrônicas à Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio (GMP) e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos produtos, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **BENEFICIÁRIA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014.

4.4 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento antecipado.

5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** por meio da Gerência de Controle Patrimonial, que deverá manter contato permanente com a **BENEFICIÁRIA** ou seu representante.

5.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste instrumento ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

5.3 - A ação fiscalizadora do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

5.4 - À equipe fiscal do **ÓRGÃO GERENCIADOR** compete, dentre outras providências:

- a) recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- b) decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento;
- c) acertar com a **BENEFICIÁRIA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta da dotação orçamentária n.º: 1011.01.031.729.4239.0001-4.4.90 (10.1).

7 - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

8 - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Esta ARP poderá ser alterada de acordo com as normas de regência, especialmente, com o disposto no Decreto nº 46.311/2013.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A **BENEFICIÁRIA** poderá ter seu registro cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

- a) não cumprir as exigências do respectivo edital do Pregão Eletrônico e desta ARP;
- b) ocorrer quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta ARP;
- c) a **BENEFICIÁRIA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) a **BENEFICIÁRIA** der causa à rescisão administrativa da obrigação decorrente desta ARP, por um dos motivos arrolados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura desta ARP ou a existência de irregularidade no cumprimento das obrigações sujeitam a **BENEFICIÁRIA** às sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e os arts. 101 a 108 da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, independentemente de procedimento judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Garantida a ampla defesa, a **BENEFICIÁRIA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no parágrafo único do art. 92 e nos arts. 96 e 97 da Lei Federal 8.666/1993;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa.

10.3 - Sem prejuízo do disposto nos subitens 10.1 e 10.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **BENEFICIÁRIA**, garantida a ampla defesa:

I - no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

a) advertência por escrito;
b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de trinta dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada, previstas nos incisos II e III;

II - no caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por cinco dias úteis seguidos ou por quinze dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos;

a) advertência por escrito;
b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

III - no caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos trinta dias corridos, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

a) advertência por escrito;
b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

10.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente, observado o disposto no § 2º do art. 101 da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, ficando a **BENEFICIÁRIA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.5 - As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa nº 2.598/2014.

11 - ANEXOS

11.1 - Integram a presente ARP o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2020 e a proposta comercial da **BENEFICIÁRIA**.

12 - DO FORO

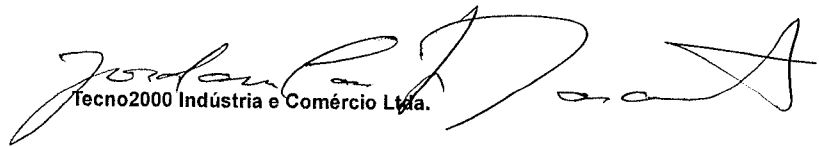
12.1 - O foro da comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta ata de registro de preços.

As partes assinam a presentes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 22 de DEZEMBRO de 2020.


Deputado Agostinho Célio Andrade Patrus
Presidente - ALMG


Deputado Luiz Tadeu Martins Leite
Primeiro-Secretário - ALMG


Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:

1- Isis Souza Vieira

CPF: 049.856.291-18

2- Luana Padua

CPF: 065.286.076-26

ANEXO I

LOTE ÚNICO						
Item	Qtde	Descrição	Valor unitário		Valor total	
			S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	80	Mesa retangular medindo 800 mm de largura, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura (demais especificações encontram-se nos Anexos II - Especificações Complementares e III - Requisitos Mínimos) Marca: Tecno2000 Modelo: Bremen	R\$ 350,00	R\$ 413,00	R\$ 28.000,00	R\$ 33.040,00
2	80	Mesa retangular medindo 1000 mm de largura, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura (demais especificações encontram-se nos Anexos II - Especificações Complementares e III - Requisitos Mínimos) Marca: Tecno2000 Modelo: Bremen	R\$ 370,00	R\$ 436,00	R\$ 29.600,00	R\$ 34.928,00
3	80	Gaveteiro fixo com 2 (duas) gavetas, medindo 300 mm de largura, 440 mm de profundidade e 257 mm de altura (demais especificações encontram-se nos Anexos II - Especificações Complementares e III - Requisitos Mínimos) Marca: Tecno2000 Modelo: Bremen	R\$ 192,50	R\$ 227,15	R\$ 15.400,00	R\$ 18.172,00
4	80	Mesa redonda, com tampo em MDF/MDP, medindo 1200 mm de diâmetro e 740 mm de altura (demais especificações encontram-se nos Anexos II - Especificações Complementares e III - Requisitos Mínimos) Marca: Tecno2000 Modelo: Bremen	R\$ 350,00	R\$ 413,00	R\$ 28.000,00	R\$ 33.040,00
5	80	Gaveteiro volante com 4 gavetas, medindo 400 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura (demais especificações encontram-se nos Anexos II - Especificações Complementares e III - Requisitos Mínimos) Marca: Tecno2000 Modelo: Bremen	R\$ 350,00	R\$ 413,00	R\$ 28.000,00	R\$ 33.040,00
PREÇO TOTAL					R\$ 129.000,00	R\$ 152.220,00

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Item 1: Mesa retangular medindo 800 mm de largura, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura.

Tampo da mesa em MDF/MDP de espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor bege. Acabamento nas extremidades com bordas em fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 2 mm, arredondada, com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas de ergonomia, coladas pelo processo hot melt. Fixação do tampo à estrutura por meio de buchas metálicas (M6, cravadas/rosqueadas na face inferior do tampo) e parafusos metálicos (M6), evitando-se o afrouxamento do mesmo.

Painel frontal em MDF/MDP de espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor bege. Acabamento nas extremidades com bordas em fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 0,45 mm, coladas pelo processo hot melt. Fixação do painel à estrutura por meio de parafusos tipo minifix.

Calha de fiação: confeccionada em chapa metálica, com espessura mínima de 0,63 mm, fixada à estrutura por meio de parafusos M6, ocupando o espaço compreendido entre as colunas laterais, com encaixes para tomadas elétricas e plugs tipo RJ.

Suporte do tampo (travessa superior) fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 3 mm, ou tubo de aço com parede de espessura mínima de 1,2 mm.

Estruturas laterais (colunas) fabricadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm, com tampas removíveis (calhas de saque lateral) em chapa de aço para passagem de fiação

Pata (base) fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, com extremidades arredondadas, dispensando-se o uso de ponteiros; na parte inferior da pata, sapatas reguladoras de nível confeccionadas em nylon.

Todos os componentes metálicos tratados por banho de desengraxamento e antiferrugem, decapagem e fosfatização, com pintura de resina em epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco texturizada, após tratamento anticorrosão.





Item 2: Mesa retangular medindo 1000 mm de largura, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura.

Tampo da mesa em MDF/MDP de espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor bege. Acabamento nas extremidades com bordas em fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 2 mm, arredondada, com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas de ergonomia, coladas pelo processo hot melt. Fixação do tampo à estrutura por meio de buchas metálicas (M6, cravadas/rosqueadas na face inferior do tampo) e parafusos metálicos (M6), evitando-se o afrouxamento do mesmo.

Painel frontal em MDF/MDP de espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor bege. Acabamento nas extremidades com bordas em fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 0,45 mm, coladas pelo processo hot melt. Fixação do painel à estrutura por meio de parafusos tipo minifix.

Calha de fiação: confeccionada em chapa metálica, com espessura mínima de 0,63 mm, fixada à estrutura por meio de parafusos M6, ocupando o espaço compreendido entre as colunas laterais, com encaixes para tomadas elétricas e plugs tipo RJ.

Suporte do tampo (travessa superior) fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 3 mm, ou tubo de aço com parede de espessura mínima de 1,2 mm.

Estruturas laterais (colunas) fabricadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm, com tampas removíveis (calhas de saque lateral) em chapa de aço para passagem de fiação

Pata (base) fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, com extremidades arredondadas, dispensando-se o uso de ponteiros; na parte inferior da pata, sapatas reguladoras de nível confeccionadas em nylon.

Todos os componentes metálicos tratados por banho de desengraxamento e antiferrugem, decapagem e fosfatização, com pintura de resina em epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco texturizada, após tratamento anticorrosão.

Item 3: Gaveteiro fixo com 2 (duas) gavetas, medindo 300 mm de largura, 440 mm de profundidade e 257 mm de altura.

Frente das gavetas em MDF/MDP de espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor bege. Acabamento nas extremidades com bordas em fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 1 mm, coladas pelo processo hot melt.

Corpo (fundo, laterais, base e tampo) em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor bege. Bordos com acabamento nas extremidades em fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 1 mm, coladas pelo processo hot melt.

Gavetas confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm.

Corrediças metálicas, com deslizamento por meio de roldanas de nylon ou por esferas de aço.

Fechadura frontal, de comando único, com chave escamoteável e sua respectiva cópia, com sistema de tranca simultânea.

Abertura das gavetas por meio de puxadores de alça metálicos ou lateralmente, por vão entre a frente da gaveta e a caixa do gaveteiro.

Todos os componentes metálicos deverão ser tratados com banho de desengraxamento, decapagem e fosforização, com pintura de resina em epóxi, aplicado pelo processo de posição eletrostática com polimerização em estufa.

Variação das medidas:

Largura: 300 a 400 mm.

Profundidade: 440 a 460 mm.

Altura: 257 a 295 mm.

Item 4: Mesas redondas, com tampo em MDF/MDP, medindo 1200 mm de diâmetro e 740 mm de altura.

Tampo da mesa em MDF/MDP de espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor bege. Acabamento nas extremidades com bordas em fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 2 mm, arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas de ergonomia, coladas pelo processo hot melt. Fixação do tampo à estrutura por meio de buchas metálicas (M6, cravadas/rosqueadas na face inferior do tampo) e parafusos metálicos (M6), evitando-se o afrouxamento do mesmo.

Base superior fabricada em tubo de aço de espessura mínima de 1,2 mm.

Base inferior composta por 4 patas, fabricadas em chapa de aço de espessura mínima de 1,5 mm, com extremidades curvas, dispensando-se o uso de ponteiros; na parte inferior das patas, sapatas reguladoras de nível, em PVC rígido ou em polipropileno.

Coluna de sustentação (central) fabricada em tubo de aço de espessura mínima de 1,5 mm, com diâmetro aproximado de 101,6 mm.

Todos os componentes metálicos tratados por banho de desengraxamento e antiferrugem, decapagem e fosfatização, com pintura de resina em epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco texturizada, após tratamento anticorrosão.

Item 5: Gaveteiro volante com 4 gavetas, medindo 400 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura.

Tampo MDF/MDP de espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor bege. Acabamento nas extremidades frontais com bordas em fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 2,5 mm, arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas de ergonomia, coladas pelo processo hot melt. Acabamento nas extremidades laterais e posteriores com bordas em fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 1,0 mm, coladas pelo processo hot melt. Fixação do tampo à estrutura por meio de buchas metálicas (M6, cravadas/rosqueadas na face inferior do tampo) e parafusos metálicos (M6), evitando-se o afrouxamento do mesmo.

Corpo (2 laterais, 1 fundo e 1 tampo inferior) em MDF ou MDP de espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor bege. Acabamento nas extremidades com bordas em fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 1 mm, coladas pelo processo hot melt; fixado à estrutura com parafusos rosca métrica e buchas metálicas em zamak.

Frente das gavetas em MDF/MDP de espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, na cor bege. Acabamento nas extremidades com bordas em fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 1 mm, coladas pelo processo hot melt.

Gavetas confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm.

Corrediças metálicas, com deslizamento por meio de roldanas de nylon.

Fechadura frontal, de comando único, com chave escamoteável e sua respectiva cópia, com sistema de tranca simultânea.

Abertura das gavetas por meio de puxadores de alça metálicos ou lateralmente, por vão entre a frente da gaveta e a caixa do gaveteiro.

Base com 4 (quatro) sapatas reguladoras de nível, em nylon ou material copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento e antiferrugem, decapagem e fosfatização, com pintura de resina em epóxi-pó texturizada, aplicada pelo processo deposição eletrostática com polimerização em estufa.

ANEXO III
REQUISITOS MÍNIMOS

Mesas				
Item		Código ou regulamentação		Exigência
1	Qualidade	ABNT NBR 13966:2008		Certificado de conformidade, emitido pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13966:2008.
		NBR 10433		Laudo/ensaio de tinta aplicada à estrutura em conformidade à NBR 10443, emitido por laboratório reconhecido e acreditado pelo INMETRO.
2	Conforto	Ergonomia	NR-17 Lei Federal nº 5.194, artigo 67	Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que os produtos ofertados estão em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia).
3	Sustentabilidade	Resíduos industriais ou gestão ambiental	Legislação ambiental ou NBR 14001	Certificado atestando a destinação dos resíduos industriais ou documento equivalente emitido por órgão responsável ou certificação de conformidade emitida pela ABNT com base na NBR 14001.
				Apresentar Certificado do Fabricante que a madeira é de origem de processo de reflorestamento (FSC ou Cerflor).
Gaveteiros				
Item		Código ou regulamentação		Exigência
1	Qualidade	ABNT NBR 13961:2010		Certificado de conformidade, emitido pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13961:2010.
		NBR 10433		Laudo/ensaio de tinta aplicada à estrutura em conformidade à NBR 10443, emitido por laboratório reconhecido e acreditado pelo INMETRO.
2	Conforto	Ergonomia	NR-17 Lei Federal nº 5.194, artigo 67	Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que os produtos ofertados estão em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia).
3	Sustentabilidade	Resíduos industriais ou gestão ambiental	Legislação ambiental ou NBR 14001	Certificado atestando a destinação dos resíduos industriais ou documento equivalente emitido por órgão responsável ou certificação de conformidade emitida pela ABNT com base na NBR 14001.
				Apresentar Certificado do Fabricante que a madeira é de origem de processo de reflorestamento (FSC ou Cerflor).